

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 06 DE MAIO DE 2014

Concede reajuste salarial aos servidores municipais e reconhece o piso nacional de salário dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a efetuar reajuste salarial aos servidores públicos municipais em 5,91%, com base no IPCA/IBGE apurado em 2013.

Parágrafo Único - Os efeitos deste reajuste retroage a 01.01.2014 e serão pagos em (quatro) parcelas iguais, a partir do mês de maio/2014.

Art. 2º Fica reconhecido o piso nacional aos profissionais do magistério público da educação básica, que é de R\$1.697,39, (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), para uma jornada de 40 horas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

OSCIMAR APARE TOO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no Dia <u>06/05/14</u> Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

> Adriana Bolgenhagen Dir. Geral de Adm. Legislativa

Publicado no Mural de Editats no Atrio Prefetture Municipal no due COOST

Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.

Administradora

Autor do Projeto: Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo Novo de Rondônia

Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 GEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2240 www.camponovo.ro.gov.br